

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.620, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ponta Porã, para o quadriênio de 2025 a 2028, e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ponta Porã, para o quadriênio de 2025 a 2028, observado o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, ficam fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pagos em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pagos em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ponta Porã, MS, 03 de janeiro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO MIUDINHO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367